



CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA (UNIFAMAZ)
COORDENAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA Nº 02/2019

A Reitora do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ torna público aos (as) interessados (as), que as inscrições para a **SELEÇÃO DE MONITORIA, de que trata o §1º, do artigo 1º, do Programa de Monitoria de Ensino**, das disciplinas especificadas no Apêndice 1, estarão abertas de **01/08 a 16/08 deste ano**, no *site* do UNIFAMAZ.

1 DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

1.1 O Programa de Monitoria de Ensino (PROME) é uma ação que visa a incentivar discentes com mérito acadêmico a aperfeiçoarem seus estudos em uma disciplina de seu interesse, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

§1º. O processo de seleção de monitoria será regido por edital específico, a ser publicado, com antecedência mínima, de 20 (vinte) dias antes em relação à data de ocorrência da prova de seleção.

§2º. O processo seletivo de monitoria terá validade de 1 (um) semestre letivo.

§3º. O (A) discente-monitor (a) deverá ter cursado a própria disciplina ou equivalente.

§4º. A monitoria deverá ser desenvolvida, necessariamente, sob a orientação do (a) docente da disciplina.

1.2 São consideradas atividades de monitoria de ensino:

§1º. Acompanhamento das aulas com o (a) docente-orientador (a).

§2º. Leitura de textos, resumos, elaboração e aplicação de exercícios aos (as) discentes da disciplina.

§3º. Participação em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos (as) discentes a respeito de temas discutidos previamente com o (a) docente-orientador (a).

§4º. Participação na preparação e aplicação das atividades práticas das disciplinas.

§5º. Pesquisa sobre dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.

1.3 SÃO OBJETIVOS DO PROME:

§1º. Ampliar a participação do (a) discente de graduação na vida acadêmica, mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino.

§2º. Possibilitar o aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico do (a) discente.

§3º. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, colaborando com o (a) docente da disciplina no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.

§4º. Estimular a participação discente na construção colaborativa de práticas pedagógicas criativas e inovadoras

§5º. Atuar como elemento facilitador nas relações entre docentes e discentes, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

2 DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

2.1 Para candidatar-se a monitoria o (a) discente deve atender as exigências constantes no Art 10º, §2º, do Programa de Monitoria de Ensino:

Art. 10º – Requisitos para participação no PROME:

(...) **§2º.** Discente-monitor (a):

- I. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do UNIFAMAZ.
- II. Estar cursando entre segundo e o penúltimo período do curso.
- III. Ter disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para cumprimento das atividades de monitoria.
- IV. Não possuir débitos com a instituição.
- V. Ter obtido aprovação na disciplina a que se refere à monitoria; com média final, mínima, de 8,0 (oito) pontos.
- VI. Não ter cursado a disciplina a que se refere à monitoria em regime especial (dependência).
- VII. Não possuir reprovação (s) em seu histórico acadêmico ou já ter realizado a (s) dependência (s) antes de submeter-se ao processo seletivo.

2.2 A condição de regularmente matriculado (a) no momento da inscrição é imprescindível para a homologação da participação no processo seletivo.

2.3 Poderão participar do processo seletivo os (as) discentes cursando do 2º ao penúltimo semestre do curso, sendo vedada participação aos (as) discentes do 1º período de qualquer curso de graduação.

2.4 Os (As) interessados (as) que preenchem os pré-requisitos acima citados deverão realizar inscrição, no período de **01/08 a 16/08/2019**, através de formulário eletrônico disponível no *link*:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=KVHi7kO63U2jilogkqaMtLcKfxySg4ZHjYefFT0h7F1URFY5VUZNRkJRSDYyOUpFQjNFRDJCNINYQS4u>

2.5 Os (As) discentes poderão candidatar-se para atuar na monitoria de ensino, somente nas vagas ofertadas pelo curso de graduação no qual se encontra regularmente matriculado (a) e em apenas 1 (uma) disciplina.

2.6 Ao participar do processo seletivo, o (a) discente declara ciência de que as atividades de monitoria só poderão ocorrer em turno distinto ao qual o (a) discente encontra-se regularmente matriculado (a), não podendo, em hipótese alguma, coincidir com o das suas atividades regulares na graduação.

2.7 O descrito no item 2.6 poderá ser flexibilizado, caso incida na condição de monitoria em disciplina já cursada pelo (a) discente, mas que por mudanças na matriz curricular de seu curso, encontra-se alocada, atualmente, no período em curso. Como nessa situação, o (a) mesmo (a) ficará com horário “livre” no turno, poderá coincidir o exercício da monitoria.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE NO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

3.1 Para candidatar-se como orientador (a) de monitoria, o (a) docente deve atender as exigências constantes no Art 10º, §1º, do Programa de Monitoria de Ensino:

Art. 10º – Requisitos para participação no PROME:

§1º. Docente-orientador (a):

- I. Estar em pleno exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação do UNIFAMAZ.
- II. Não possuir pendências de outras orientações de monitoria realizadas em semestre anteriores.

III. Não estar em acompanhamento no Núcleo de Apoio ao Docente e Discente (NADD).

3.2 Fica a Coordenação do curso de graduação, que ofertará a vaga de monitoria, responsável por verificar se o (a) docente preenche os requisitos para participação no Programa de Monitoria de Ensino.

3.3 A seleção discente será realizada pelo (a) docente responsável pela disciplina (orientador [a] de monitoria), para qual a vaga de monitoria está sendo ofertada.

3.4 O (A) docente não poderá possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com qualquer discente inscrito (a) no processo seletivo de monitoria.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

4.1 Os (As) inscritos (as) terão acesso a homologação das inscrições na data de **21/08/2019**. Por homologação da inscrição entende-se a validação dos aspectos acadêmicos e financeiros, conforme descrito no item 2.1.

4.2 O processo seletivo discente consiste na realização de duas etapas, a saber: prova escrita (teórica ou teórico-prática); e entrevista.

4.3 Candidatos (as) para monitoria de disciplinas com carga horária prática superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina, deverão ser avaliados (as), também, mediante prova prática. Nessa condição, fica obrigado o (a) docente responsável pela disciplina a aplicar uma prova única de caráter teórico-prático.

4.4 O conteúdo programático da prova escrita (teórica ou teórico-prática) está contido no apêndice 1 deste edital.

4.5 As questões da prova escrita terão caráter objetivo e discursivo, porém, esse último, em número não superior a 20% (vinte por cento) do total da prova.

4.6 As questões objetivas valerão 0,75 (zero vírgula setenta e cinco décimos) ponto cada; e as questões discursivas valerão 2,0 (dois) pontos cada.

4.7 As provas deverão ter duração máxima de 2 (duas) horas e serão aplicadas na data de **28/08/2019**, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

4.8 As respostas da prova escrita (teórica ou teórico-prática) deverão ser redigidas ou marcadas, conforme o caso, com caneta de tinta azul ou preta.

4.9 As respostas de prova não poderão conter rasuras. Questões rasuradas serão anuladas e receberão pontuação 0,0 (zero).

4.10 Os (As) discentes deverão comparecer no local definido, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início das provas, não sendo permitido que realize prova aquele (a) discente que chegar após o início da mesma.

4.11 A nota final da prova escrita (teórica ou teórico-prática) será conferida em número inteiro de zero a dez (0,0 a 10,0), admitindo-se, conforme valor atribuído às questões, a fração decimal 0,5 (cinco décimos).

4.12 A correção das provas escritas, além da avaliação do conhecimento técnico-científico, deverá considerar a gramática normativa, segundo os critérios de: ortografia; acentuação e pontuação; coesão; e coerência.

4.13 As entrevistas deverão ocorrer nas datas de **29/08 e 30/08/2019**, conforme agendamento realizado junto ao (a) docente responsável pela vaga de monitoria ofertada.

4.14 Participarão da entrevista todos os (as) discentes que tiveram comparecido para realizar a prova escrita, conforme agendamento estabelecido pelo (a) docente responsável pela disciplina para qual a vaga de monitoria está sendo ofertada.

- 4.15 A entrevista consistirá na arguição oral do (a) discente e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades do programa, conforme especificado no apêndice 2.
- 4.16 Os (As) discentes deverão comparecer, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para entrevista, não sendo permitida alteração no agendamento para aquele (a) discente que chegar após o horário, conforme estabelecido pelo (a) docente responsável pela disciplina, para qual a vaga de monitoria está sendo ofertada.
- 4.17 A nota final da entrevista será conferida em número inteiro de zero a dez (0,0 a 10,0), admitindo-se, conforme valor atribuído às questões, a fração decimal 0,5 (cinco décimos).
- 4.18 A nota final, mínima, para aprovação no processo seletivo de monitoria é de 8,0 (oito) pontos, sendo composta pela média entre as notas atribuídas a prova escrita e a entrevista, de acordo com fórmula a seguir:

NF: Nota da prova escrita + Nota da entrevista

2

Onde: **NF** = Nota Final

- 4.19 Os (As) discentes serão classificados (as), dentro do número de vagas ofertadas, conforme a nota final obtida no processo seletivo de monitoria.
- 4.20 Se ocorrer empate, será favorecido o (a) discente que tiver maior coeficiente de rendimento acadêmico. Ainda assim, caso persista o empate, o desempate será feito pela maior média obtida na prova escrita de monitoria.
- 4.21 A publicação da homologação do resultado final do processo seletivo de monitoria ocorrerá na data de **04/09/2019**, no *site* da IES.

5. DAS VAGAS, DA VALIDADE E DA DURAÇÃO DA MONITORIA

- 5.1 Os (As) classificados (as) dentro do número de vagas ofertadas serão convocados (as) para assinatura dos termos de compromisso de monitoria, na data de **06/09/2019**, em local e horário a serem divulgados oportunamente.
- 5.2 Os (As) classificados (as) dentro do número de vagas ofertadas com carta de crédito (monitoria remunerada) receberão valor estipulado pela mantenedora e/ou Reitoria (a título de crédito estudantil), disponibilizadas em 4 (quatro) parcelas, a partir do data de assinatura do termo de compromisso ou do termo aditivo.
- 5.3 A utilização da carta de crédito se dá através de ato Diretoria Financeira, a qual implanta o desconto na mensalidade paga pelo (a) discente ao UNIFAMAZ.
- 5.4 São condições impeditivas (total ou parcial) de recebimento de carta de crédito:
- I. Discentes com financiamento estudantil nas categorias: PROUNI, FIES, NOVO FIES ou Pra Valer, quando beneficiários de bolsas integrais ou pagas a agente financeiro externo, não poderão ser contemplados cumulativamente com carta de crédito de monitoria, no entanto, podem exercer monitoria na modalidade voluntária.
 - II. Discentes com financiamento estudantil nas categorias: PROUNI, FIES, NOVO FIES ou Pronto, quando beneficiários de bolsas parciais, poderão ter aplicado o desconto do valor da carta de crédito até o limite da parcela da mensalidade paga ao UNIFAMAZ, a qual não é contemplada pelo financiamento parcial.
 - III. Discentes que possuem vínculo empregatício; ou que exerçam estágio remunerado; ou que recebam carta de crédito de iniciação científica, não poderão receber cumulativamente carta de crédito de monitoria.

- 5.5. Os (As) aprovados (as) (ou seja, aqueles [as] que preencheram todos os quesitos de seleção de monitores previstos no Artº 10, §1º, do Programa de Monitoria de Ensino, mas que não foram classificados dentro do número de vagas na disciplina de interesse) poderão ser convocados para atuar na monitoria, nas seguintes condições: quando o (a) monitor (a) classificado (a) for desligado (a) por qualquer motivação, este (a) poderá ser substituído por outro (a) discente aprovado (a) na mesma disciplina, na primeira posição após o (a) último (a) classificado (a) no processo seletivo; ou quando a Coordenação de curso e o (a) docente responsável por disciplina na qual não houve candidato (a) inscrito (a) e/ou classificado (a), solicitar a alocação através de motivação expressa.
- 5.6 O processo seletivo terá validade para o semestre letivo de 2019/2, podendo o exercício de monitoria ser prorrogado por 1 (um) semestre letivo, conforme solicitação expressa da Coordenação do curso ao qual o (a) monitor (a) está vinculado (a).
- 5.7 Após assinatura do termo de compromisso de monitoria, o (a) docente-orientador (a) deverá elaborar o plano de atividades de monitoria a ser desenvolvido pelo (a) monitor (a) durante o semestre letivo, no qual deverão constar as atividades, a carga horária prevista e cronograma (Apêndice 3).
- 5.8 O (A) monitor (a) deverá cumprir, integralmente, as atividades previstas no plano de atividades de monitoria, elaborado pelo (a) docente-orientador (a), considerando a carga horária, mínima, de 08 (oito) horas de atividade semanais.
- 5.9 O (A) discente monitor (a) deverá, juntamente com o (a) docente-orientador (a), elaborar os relatórios (parcial e final) de monitoria, considerando as atividades previstas no plano de atividades de monitoria (Apêndices 4 e 5).
- 5.10 A função de monitor (a) não constitui emprego nem gera, conseqüentemente, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição.
- 5.11 Os (As) monitores (as) deverão realizar a leitura criteriosa do documento que regulamenta o Programa de Monitoria de Ensino, do UNIFAMAZ, para tomar conhecimento de todas as normas do referido Programa.

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O Calendário de execução do presente edital está descrito no quadro abaixo:

DATAS	DESCRIÇÃO
01/08 a 16/08/2019	Período de inscrição (via <i>link</i> – <i>site</i> UNIFAMAZ)
21/08/2019	Homologação das inscrições (<i>site</i> UNIFAMAZ e mural da Coordenação de Ensino & Extensão)
28/08/2019	Prova de monitoria
29/08 e 30/08/2019	Entrevista
04/09/2019	Homologação do resultado final (<i>site</i> UNIFAMAZ e mural da Coordenação de Ensino & Extensão)
06/09/2019	Assinatura dos Termos de Compromisso de Monitoria

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, os conflitos e as dúvidas referentes a esse edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Monitoria de Ensino, conjuntamente com a Reitoria do UNIFAMAZ.

Prof.ª Msc Adriana Letícia dos S. Gorayeb
REITORA-UNIFAMAZ
MAT. 602/06

Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Magnífica Reitora do UNIFAMAZ



UNIFAMAZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO